



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Comissão de Concursos e PSS da ESEBA
 R. Adutora São Pedro, 40, 3º Andar, Sala 1N340 - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3218-2903 - concurpss@eseba.ufu.br



EDITAL CPSSESEBA Nº 4/2023

15 de setembro de 2023

Processo nº 23117.065936/2023-79

OBJETO: Para inscrição e seleção de candidatos para Estágio na Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia (ESEBA/UFU)

A Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, amparado (a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação na Escola de Educação Básica.

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS:

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
TODAS AS LICENCIATURAS	04 + Cadastro Reserva	Escola de Educação Básica - ESEBA/UFU

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 2.1. Colaborar de um modo geral nas dinâmicas escolares e nas atividades pedagógicas da Escola de Educação Básica;
- 2.2. Auxiliar nos processos que envolvem o cuidar e o educar junto aos estudantes Público Alvo da Educação Especial (PAEE);
- 2.3. Acompanhar, no turno da MANHÃ e/ou TARDE, estudante público alvo da Educação Especial (PAEE) matriculado no ensino regular, fazendo as mediações necessárias para o processo de aprendizagem e bem-estar do aluno na escola;
- 2.4. Elaborar e adaptar materiais pedagógicos para auxiliar o estudante (PAEE) no seu processo de desenvolvimento global e na sistematização da leitura/escrita, matemática e demais conteúdos escolares;
- 2.5. Colaborar com os professores no momento de avaliação pedagógica;
- 2.6. Participar dos encontros de formação pedagógica;
- 2.7. Participar da elaboração de planejamento pedagógico;

3. PERFIL DO CANDIDATO:

- 3.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 1 desse edital).
- 3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, 4 horas diárias.
- 3.3. Estar cursando 2º ano ou 3º período dos cursos de licenciatura da UFU, no ato da contratação.
- 3.4. Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint) e na Plataforma *Microsoft Teams*.
- 3.5. Disponibilidade para trabalhar em ambiente escolar, atitude comunicativa, colaborativa e propositiva.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de 05/10/2023 a 20/10/2023, realizadas através de formulário eletrônico de acordo com item 5.1.1 deste edital.

- 4.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.
- 4.4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Escola de Educação Básica - ESEBA/UFU.
- 4.6. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º ano ou 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.
- 4.7. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas negras, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio. Aplicar esta regra, apenas quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, anexando toda a documentação necessária, de acordo com as instruções por meio do link: [Formulário de Inscrição](#)
 - 5.1.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.3. CPF;
 - 5.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - 5.1.6. Currículo em formato PDF e documentos comprobatórios na ordem do ANEXO I;
 - 5.1.7. Carta de Intenção devidamente assinada em formato PDF (máximo duas páginas) - ANEXO II;
 - 5.1.8. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores;

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento "[PASSO A PASSO PARA CONTRATAÇÃO](#)", disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobligatorio>.
- 6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado **deverá já ter cursado** 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e com somatória de CRA + Currículo em formato PDF e documentos comprobatórios (Anexo I) + Carta de Intenção devidamente assinada em formato PDF (Anexo II).
- 7.2. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado e/ou apresentar documentação fora do formato solicitado.
- 7.3. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para a ordem seguinte:
 - 7.3.1. Terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
 - 7.3.2. Após a adoção dos critérios acima, ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 8.3. O resultado preliminar da seleção será publicado, dia **25/10/2023**, no site www.eseba.ufu.br.
- 8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviado para o e-mail: eseba@ufu.br, assunto "RECURSO REFERENTE AO EDITAL PARA ESTÁGIO nº 04 CPSESEBA/2023".
- 8.5. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contados do resultado preliminar, **26/10/2023**.
- 8.6. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da ESEBA – www.eseba.ufu.br e <http://www.editais.ufu.br>.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;
- 9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, e observando-se a data de colação de grau;
- 9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na Escola de Educação Básica, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
- 9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
- 9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicredi, CRED UFU;
- 9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 9.6.2. A pedido;
- 9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pelo(a) Escola de Educação Básica (ESEBA/UFU), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos)**. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
- 9.9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de estágio;
- 9.10. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do(a) Escola de Educação Básica, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.
- 9.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Uberlândia, 18 de Setembro de 2023.

Núbia Silvia Guimarães
Diretora Pró Tempore Eseba-UFU
Escola de Educação Básica
Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silvia Guimarães, Presidente**, em 20/09/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4824965** e o código CRC **CCCF634E**.

ANEXO I

Antes de apresentar e lançar os itens que serão pontuados nos currículo, o/a candidato/a deve inserir identificação:

Nome, Formação Acadêmica, formação completar e outros dados pessoais.

**todo currículo e material comprobatório deve ser apresentado em arquivo único, salvo em PDF. O limite do arquivo é de 1GB.*

Pontuação - Currículo	Pontuação máxima
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (1,5 pontos cada)	15
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração - na área de atuação (2,5 ponto cada)	15
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (2,5) ponto cada)	20
4. Publicação resumos em periódicos (2,5 ponto cada)	15
6. Publicação de artigo científico em periódico (5,0 pontos cada)	15
5. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos (2,5 ponto cada)	20
TOTAL DE PONTOS	100

ANEXO II

CARTA DE INTERESSE

Formato

Tamanho: A4

Fonte: Arial 12

Margens Esquerda/Superior: 3 cm

Margens Direita/Inferior: 2 cm

Máximo de 02 (duas) páginas

Assinar documento

Pontuação - Critérios da Carta de Interesse	Pontuação Máxima
1. Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Estágio Pedagógico na Educação Básica, principalmente na Educação Especial;	40
2. Sistematização e articulação de ideias;	30
3. Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.	30
TOTAL DE PONTOS	100